

## PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 10/24

P. 4.557/24 Dá nova redação ao art. 178, da Lei Municipal nº 7.769, de 11 de dezembro de 2.023 – Lei Orçamentária Anual.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei: Altera o art. 178, da Lei Municipal nº 7.769, de 11 de dezembro de 2.023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 178 Fica remanejado o valor de R\$ 2.099.860,00 (dois milhões, noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais), referente à classificação funcional nº 15.451.0010.1.011- Investimento em Infraestrutura – Secretaria Municipal de Obras, para a classificação funcional 10.301.0006.2.029 – Contratos Assistenciais à Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de Próteses Totais e Próteses Parciais Removíveis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Bauru, ...

= EXPOSICÃO DE MOTIVOS =  
15, abril, 24

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa respeitosa Casa o incluso Projeto de Lei, que se propõe a realizar uma alteração na Lei Orçamentária Anual em vigor, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bauru.

Identificou-se que a mudança de enfoque, direcionando recursos inicialmente destinados a aquisição de Próteses Parciais Removíveis para aquisição de Próteses Totais e Próteses Parciais Removíveis, apresenta uma abordagem de resolução mais eficaz.

Desta forma, acreditamos ter fornecido todos os esclarecimentos necessários para que todos tenham plena compreensão do projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com o apoio e a aprovação deste Projeto.

Atenciosas saudações

SUELLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

### PROJETO DE LEI Nº 11/24

P. 39.738/24 Autoriza a transferência de recursos orçamentários, conforme aprovado na Lei Orçamentária Anual (L. O. A.), para o exercício de 2.024, conforme a Lei Municipal nº 7.769, de 11 de dezembro de 2.023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Fica autorizada a transferência de recursos no orçamento vigente do Município de Bauru, na unidade executora 02.16.00 (Encargos Gerais), no valor de até R\$ 9.338.921,88 (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), na dotação orçamentária:

I – Dotação orçamentária 28.841.1000.0.003 (Pagamento de Dívida – FUNPREV) categoria econômica 4.6.91.71.00 (principal da dívida contratual resgatada) fonte 01 no valor de R\$ 9.338.921,88 (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial na dotação orçamentária:

I – Dotação orçamentária 28.841.1000.0.003 (Pagamento de Dívida – FUNPREV) categoria econômica 3.2.91.21.00 (juros sobre a dívida por contrato) fonte 01 no valor de R\$ 9.338.921,88 (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Bauru, ...

= EXPOSICÃO DE MOTIVOS =  
16, abril, 2.024

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, autorizará o Poder Executivo a transferência de recursos no orçamento vigente para atender a Prefeitura Municipal de Bauru.

Tal alteração visa suprir o orçamento da Gestão de Encargos Gerais, por se tratar de uma questão de ajuste orçamentário, na mesma classificação funcional onde a princípio foi alocado em custeio e o adequado é natureza de capital.

Isto posto, acreditamos ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

SUELLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

## ATOS DO GABINETE

### PORTARIA GP 37/24

Autoriza os Procuradores Jurídicos do Município, no âmbito interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos, a não apresentar defesa e a não interpor recursos judiciais nos casos que especifica.

Suellen Silva Rosim, Prefeita Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais, Considerando a existência de atendimento pacificado no âmbito dos Tribunais relativamente ao fornecimento de fraldas, medicamentos, insumos, tratamentos e cirurgias, como forma de atendimento à saúde, bem como o caráter repetitivo dessas demandas;

Considerando a existência de atendimento pacificado no âmbito dos Tribunais relativamente à responsabilidade civil do Município em relação ao ressarcimento de danos causados por queda em buracos em via pública, bem como o caráter repetitivo dessas demandas;

Considerando, ainda, o reconhecimento da inconstitucionalidade da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos criada através da Lei Municipal 5.771, de 21 de agosto de 2009;

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Procuradores Jurídicos do Município, salvo entendimento pessoal contrário, autorizados a não interpor recursos das decisões liminares ou de tutelas antecipadas e das sentenças judiciais de primeira instância que obrigarem o Município ao Fornecedor de fraldas, medicamentos, insumos, tratamentos e cirurgias, desde que haja prescrição médica juntada aos autos do processo judicial.

Art. 2º Ficam os Procuradores Jurídicos do Município, salvo entendimento pessoal contrário, autorizados a não interpor recursos das sentenças judiciais de primeira instância que obriguem o Município ao ressarcimento de danos causados por queda em buracos na via pública.

Art. 3º Ficam os Procuradores Jurídicos do Município, salvo entendimento pessoal contrário, autorizados a não apresentarem defesa e a não interpor recursos nas ações relativas a repetição de indébito por força da cobrança da extinta Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos - TUFE, criada através da Lei Municipal 5.771, de 21 de agosto de 2009.

Art.4º Fica revogada a Portaria GP 77/19 de 05 de setembro de 2019.

Registra-se e cumpra-se.

Bauru, 08 de abril de 2024.  
SUELLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

Processo: 33.874/2024

Assunto: Qualificação como Organização Social

Interessada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES

Trata-se de requerimento formulado pela interessada em epígrafe, com vistas a sua qualificação como organização social no âmbito do município de Bauru.

A documentação apresentada demonstra o preenchimento de todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 7.034, de 02 de março de 2.018, e respectivo Decreto Municipal regulamentador nº 13.743, de 12 de abril de 2.018.

Pelo exposto, DEFIRO o pedido de qualificação da requerente como organização social.

Bauru, 15 de abril de 2.024.

SUELLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.408/22 - PROCESSO Nº 77.154/22 - CONTRANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA – OBJETO: As partes resolvem alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato original, para modificar os valores constantes nas especificações, em razão do pedido de reajuste de preços, passando a ter a seguinte redação: 1.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 77.154/22, a FORNECER AO CONTRATANTE E ANUENTES, O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS SEGUINTE ÁREAS: SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONTROLE DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, ESTOQUE, PATRIMÔNIO E GESTÃO DE SUPRIMENTOS; APOIO A TOMADA DE DECISÕES (BUSINESS INTELLIGENCE); PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS ORIUNDOS DE SISTEMAS LEGADOS; TREINAMENTOS AOS USUÁRIOS TÉCNICOS E USUÁRIOS ADMINISTRATIVOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, constantes no Termo de Referência, melhor descrito no Anexo VIII do Edital nº 404/22, bem como nos termos da proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preços abaixo consignados:**

Item	Quant.	Unidade	Descrição / Especificação Mínima	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE 01 – FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE</b>					
<b>1</b>					
<b>Conversão/Migração/Implantação/Treinamentos dos módulos nos órgãos contratantes (Prefeitura de Bauru, DAE, EMDURB, FUNPREV e Câmara Municipal)</b>					
1.1	1	Serviço	Siafic	R\$122.000,03	R\$122.000,03
1.2	1	Serviço	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	R\$113.000,00	R\$113.000,00
1.3	1	Serviço	Patrimônio e Gestão de Suprimentos	R\$122.000,03	R\$122.000,03
1.4	1	Serviço	Apoio a tomada de decisões (Business Intelligence)	R\$7.000,00	R\$7.000,00
1.5	1	Serviço	Portal de acesso à informação	R\$14.000,00	R\$14.000,00